



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Av. 3 de dezembro, 397-Santa Terezinha-CEP: 68210-000

DECRETO Nº, 393 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Institui, temporariamente, Gabinete de Crise do Município de Curuá, em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no último dia 11 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURUÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas em dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020, e a decisão do STF na ADI 6625;

CONSIDERANDO a dinâmica de contágio por coronavirus-19 no âmbito do município de Curuá

DECRETA:

Art. 1º – Fica instalado o Gabinete de Crise do Município de Curuá em razão da Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, decorrente da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.613.319/0001-55

Av. 3 de dezembro, 397-Santa Terezinha-CEP: 68210-000

Art. 2º – O Gabinete de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais quanto às medidas a serem adotadas na minimização dos impactos decorrentes dessa infecção de escala mundial.

Art. 3º – O Gabinete de Crise será composto por:

I - Secretaria Municipal de Saúde – Christiane Alessandra Lopes de Sousa - que o coordenará;

II - Prefeito Municipal – Givanildo Picanço Marinho.

III - Secretaria Municipal de Assistência Social – Francimare Sampaio Ramos Marinho;

IV – Vice - Prefeito; Nelinho de Sousa Duarte – Vice Coordenador do Comitê.

V - Secretaria Municipal de Administração – Charles Elias Mattos.

VI - Conselho Municipal de Saúde – Regina Duarte;

VII - Setor de Imunização – Marta Moema.

IX - Secretaria Municipal de Educação – Ivanildo dos Santos Repolho – Secretário do Comitê.

X - Secretaria Municipal de Educação – Vice Secretária do Comitê.

XI - Representante dos proprietários de embarcações de lancha – Joana Queiroz Pereira

XII - Representante das lanchonetes – Maria Roziane Pereira Alves

XII – Representante dos Proprietários de bares - Jacleuvane Batista dos Santos

XIV - Representante das barbearias – Renilson de Sousa Viana

XV - Representante da Polícia militar - Mauro Roberto Braga Repolho

XVI - Representante dos proprietários de campo de futebol – Vaner Ferreira Cardoso

XVII - Representante do Poder Legislativo – Ademilson Vinhote Pererira.

XIX - Represente dos proprietários de balneários – Reaci da Silva Rabelo.

XX – Representante da Vigilância Sanitária Municipal – Naiara Pedroso.

Art. 4º – A coordenação do Gabinete de Crise, de acordo com a necessidade, poderá convocar os representantes demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Art. 5º – A desmobilização do Gabinete de Crise ocorrerá por meio de comunicação formal aos órgãos que o integram.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO**

CNPJ: 01.613.319/0001-55

Av. 3 de dezembro, 397-Santa Terezinha-CEP: 68210-000

Curuá, Pará, 01 de junho 2021.


Givanildo Picanço Marinho
Prefeito Municipal de Curuá
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Givanildo Picanço Marinho
Prefeito Municipal



Charles Elias Mattos
Secretário Municipal de Administração